

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



Folha: 02
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por meio de fornecimento de equipamentos, justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. A demanda por impressão e digitalização de documentos é constante e essencial para o funcionamento do legislativo municipal, abrangendo desde a reprodução de projetos de lei, atas, relatórios, até a digitalização de acervos históricos e documentos de interesse público.

2.2. A modalidade de *outsourcing* apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e fornecimento de equipamentos de alta tecnologia, bem como o suprimento de insumos como toners, papéis e demais materiais necessários. Isso elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e reduz custos operacionais, como manutenções corretivas e reposição de peças, que são de responsabilidade do fornecedor. Além disso, o serviço garante a disponibilidade contínua de equipamentos modernos e eficientes, evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência.

2.3. A contratação direta, nos termos do art. 114, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível neste caso, considerando a singularidade e a especialização do serviço, que exige expertise técnica e infraestrutura específica, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou improvisadas. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e experiência comprovada no segmento, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.4. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, uma vez que o *outsourcing* de impressão promove o uso racional de recursos, como papel e energia, além de reduzir o descarte inadequado de resíduos, como cartuchos e toners, que serão gerenciados de forma ambientalmente correta pela empresa contratada. Isso alinha a contratação aos princípios da administração pública, em especial ao da sustentabilidade, previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão documental da Câmara Municipal, com a digitalização de acervos e a organização de processos, facilitando o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e digitalização não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.



Folha: 103
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.1. O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Confecção de material impresso para atividades administrativas;
- Impressão de processos administrativos;
- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço		
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço		
		8.000 - Cópia de documentos em formato A4	Serviço		
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço		



Folha: 04
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

VALOR TOTAL	
4. Observações gerais	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.	
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.	
4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.	
ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
030	868758873 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
Matinha - MA, 06 de janeiro de 2025. ALANILTON MADEIRA MORAES:605894533 00 Alanilton Madeira Moraes Secretário da Câmara Responsável pela Formalização da Demanda Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33216588000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 05

Proc. Adm. 09 / 2025

Rubrica:

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

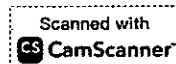
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



🏠 > Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Folha: 06
Proc. Adm. 09/2009
Rubrica: 

Última atualização: 10/01/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

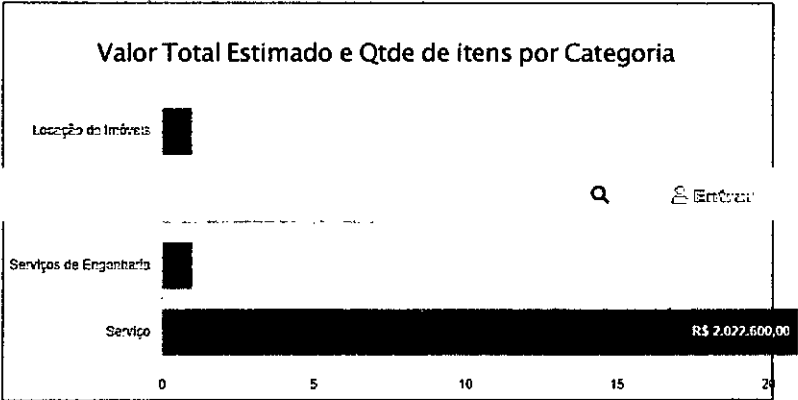
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Total de Itens: 30

Valor Total estimado (R\$): R\$ 2.829.600,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis	^
Material	^
Serviços de Engenharia	^
Serviço	v

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------

30	868758873 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	30	R\$ 60.000,00
----	---	----	---------------

Exibir: 10

21-21 de 21 Itens

Página: 3

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

ACERSCAMENTO AOS PACIENTES

Folha: 07
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: ↓

Texto destinado a exibição de informações relativas à **licitação de uso**.



Folha: 08
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 009/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços) Resultado 49; UASG: 984445: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG;
Fonte 2 – (Painel de Preços) Resultado 50; UASG: 160292: Colégio Militar do Rio de Janeiro;
Fonte 3 - (Painel de Preços) Resultado 53; UASG: 160292: Colégio Militar do Rio de Janeiro;

Matinha (MA), 13 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894533
00**

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321069000148, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFID e-CPF A1,
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara**

Folha: 09
Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica: +

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, xerox colorido, encadernação e digitalização de documento em formato grande para a Prefeitura de Divinópolis.

Quantidade Ofertada: 260

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2

Código do CATMAT: 27278

Descrição do Item: SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 01/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636

CNPJ/CPF: 14694360000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 50

Folha: 10
Proc. Adm. 09/2005
Rubrica: [assinatura]

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Quantidade Ofertada: 2.880

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2

Código do CATMAT: 27278

Descrição do Item: SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 12/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09635631000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 503.520,56	R\$ 8,49	R\$ 0,02

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS	2024

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Quantidade Ofertada: 15.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,5

Código do CATMAT: 27278

Descrição do Item: SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 12/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09635631000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



Folha: 12
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 009/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 009/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR UNITARIO (R\$)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA	und	Fonte 1 – (Painel de Preços) Resultado 49; UASG: 984445: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG;	2,00
			Fonte 2 – (Painel de Preços) Resultado 50; UASG: 160292: Colégio Militar do Rio de Janeiro;	2,00
			Fonte 3 - (Painel de Preços) Resultado 53; UASG: 160292: Colégio Militar do Rio de Janeiro;	2,50

FONTE 01:	GABRIEL SEABRA FERREIRA	CNPJ: 14.694.360/0001-45
FONTE 02:	TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 9.635.631/0001-51
FONTE 03:	TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 9.635.631/0001-51



Folha: 13
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Fonte 1		Fonte 2		Fonte 3		Menor Preço	
				V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
2	outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
3		Cópias de documentos em formato A4	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
4		Impressão de documentos em formato A4 Colorido	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
Total Geral:				R\$ 56.000,00		R\$ 56.000,00		R\$ 70.000,00		R\$ 56.000,00	

Matinha (MA), 13 de janeiro de 2025

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330

0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 19
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 009/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por meio de fornecimento de equipamentos, justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. A demanda por impressão e digitalização de documentos é constante e essencial para o funcionamento do legislativo municipal, abrangendo desde a reprodução de projetos de lei, atas, relatórios, até a digitalização de acervos históricos e documentos de interesse público.

2.2. A modalidade de *outsourcing* apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e fornecimento de equipamentos de alta tecnologia, bem como o suprimento de insumos como toners, papéis e demais materiais necessários. Isso elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e reduz custos operacionais, como manutenções corretivas e reposição de peças, que são de responsabilidade do fornecedor. Além disso, o serviço garante a disponibilidade contínua de equipamentos modernos e eficientes, evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência.

2.3. A contratação direta, nos termos do art. 114, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível neste caso, considerando a singularidade e a especialização do serviço, que exige expertise técnica e infraestrutura específica, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou improvisadas. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e experiência comprovada no segmento, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.4. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, uma vez que o *outsourcing* de impressão promove o uso racional de recursos, como papel e energia, além de reduzir o descarte inadequado de resíduos, como cartuchos e toners, que serão gerenciados de forma ambientalmente correta pela empresa contratada. Isso alinha a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 15

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

aos princípios da administração pública, em especial ao da sustentabilidade, previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão documental da Câmara Municipal, com a digitalização de acervos e a organização de processos, facilitando o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e digitalização não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução são:

6.1.1. Impressoras multifuncionais monocromáticas:

- Velocidade de impressão (A4):
 - 50ppm Resolução de impressão: 1200 dpi
 - Toner com autonomia de, no mínimo, 10.000 páginas.
 - Deverá possuir funções mínimas de: copiadora, impressora e scanner.
 - Franquia individual (cálculo de 60% do volume estimado): 3600 a 15000
- Estimativa de consumo mensal por equipamento: 6000 a 25000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 16

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

6.2. TODAS as impressoras deverão apresentar no mínimo as seguintes características:

6.2.1. Características gerais:

6.2.1.1. Deverá possuir tecnologia eletrofotográfica a seco ou equivalente (Laser, LED ou equivalente).

6.2.1.2. Gramatura: 60 g/m² a 180 g/m²

6.2.1.3. Suporte aos protocolos de rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP.

6.2.1.4. Suporte aos métodos de impressão em rede: LPR/LPD, IP direto (Port 9100), HTTP, IPP 1.1 (Internet Printing Protocol), FTP, Enhanced IP (Port 9400).

6.2.2. Suporte aos protocolos de gestão de rede:

6.2.2.1. DHCP, BOOTP, IGMP, WINS, SNMPv3, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL4 /TLS).

6.2.2.2. IPSec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS.

6.2.2.3. Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais Windows XP, 7,8,10, e Linux.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de se realizar impressões é a contratação do serviço de outsourcing de impressão, no qual as impressoras são fornecidas pela empresa contratada, sendo custeado ao longo do contrato a quantidade de páginas impressas.

7.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Foi definido com base nas necessidades da Câmara Municipal a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamento. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia (outsourcing de impressão), sem disponibilização de operador (em alocação de mão de obra com dedicação exclusiva), com disponibilização de 2 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos. A contratação também preverá o treinamento dos operadores no momento da instalação dos equipamentos e quando solicitado pela fiscalização do contrato. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 17
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

(similares) e com capacidade de impressão diferentes, desde que atendidos os requisitos descritos no Item 4 “Descrição dos Requisitos da Contratação” e que cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.

8.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software de impressão, devendo ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Ubuntu Linux e ser operado por equipe interna do órgão. Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

8.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades de suas unidades. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes ETP, com as atividades e serviços desenvolvidos nos locais de trabalho e considerando os equipamentos outrora utilizados na instituição. Para apuração dos quantitativos de cópias/impressões foram considerados os dados monitorados de consumo do ano de 2023, bem como a expectativa de consumo futuro da Câmara Municipal.

8.4. São características mínimas da solução: Fornecimento, em regime comodato, de equipamentos novos e/ou seminovos.

- Caso não seja de primeiro uso, deve-se estar em bom estado de conservação, não amarelada, sem ruídos de desgaste, e ter comprovação da data da aquisição do equipamento não superior a 60 meses a contar da publicação do edital;
- Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com reposição de peças;
- Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos, peças e consumíveis novos, não remanufaturados, originais, genuínos ou certificados pelo fabricante dos equipamentos;
- Fornecimento de solução de administração do serviço contratado e dos equipamentos;
- Fornecimento de solução para controle de processo de impressão, com recursos de segurança, fila única, bilhetagem e cotas. Obs: A solução poderá ser embarcada ou não, e poderá ser composta por mais de um software para atender os recursos especificados.
- Treinamento e suporte aos usuários da solução.
- Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais, impressos ou em versão digital, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 38
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Quanto à quantidade estimada de cópias/impressões, tomamos como referência o consumo apurado do ano de 2023. A franquia mensal foi estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo estimado por equipamento, conforme dispõe o item 2.3.7.1. do documento Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

9.2. O quadro abaixo resume a demanda dos equipamentos de impressão necessários:

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 14.000,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		8.000 - Cópias de documentos em formato A4	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 29
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$ 2.00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A dispensa será realizada em grupo único, formado por três itens. Os itens serão diferenciados pela franquia: impressões e cópias dentro e fora da franquia. Tecnicamente não se justifica dividirmos a solução, pois trata-se de apenas um tipo de serviço. Em outra ótica, não é economicamente viável dividirmos a solução tendo em vista que nas cidades menores, afastadas da capital, a demanda é muito pequena, o que consequentemente aumentaria o valor unitário do item ou reduziria o interesse das licitantes. Além disso, o parcelamento da solução resultaria em diversos contratos, que por sua vez geraria um custo maior para a Administração geri-los e fiscalizá-los. É provável que haja perda de escala ao dividirmos a solução uma vez que o custo fixo das empresas contratadas acaba sendo menos diluído nas propostas apresentadas. Não podemos afirmar que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. Muito pelo contrário: ao dividirmos a solução corremos sérios riscos de não conseguir contratar para as unidades que demandam poucos serviços, devido à baixa atratividade dos valores.

11.2. Em resumo, o certame é composto por itens que estão agrupados pelos seguintes motivos:

- Garantir a contratação de todos os itens;
- Reduzir os custos operacionais e administrativos da fiscalização dos contratos;
- Evitar a alocação de mais servidores para fiscalizar os contratos;
- Reduzir os custos da Contratada e facilitar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.3. O agrupamento dos itens visa a tornar mais atrativo o certame e buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos. Às licitantes a licitação em lote proporcionará ganho de escala e permitirá maior redução e diluição de custos.

11.4. Ademais, a geração desta contratação também tem como objetivo a consolidação de contratos atualmente vigentes, como já explicitado nesses ETP. Essa solução gerará economia:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 20

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica: ←

- a) Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- b) De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e
- c) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

11.5. Considerando as justificativas, entendemos que a contratação por meio de grupo único é a que satisfaz o interesse público, tanto pela economicidade quanto por evitar a multiplicidade de contratos com o mesmo objeto. Assim, não assiste razão para o parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de papel pela contratada, é salutar que a Administração, quando for adquirir os papéis para impressão, observe as especificações dos equipamentos para evitar compras incompatíveis com os dispositivos. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços corporativos de cópia, digitalização e impressão.

13.2. Manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de impressão.

13.3. Reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e com a compra de suprimentos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Matinha (MA), 14 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453300**
3300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C65R, O=CP-Brasil, OU=previdenci, OU=33216689000145, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 01
Proc. n.º: **009/2025**
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 009/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 14 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**
Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
**Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 02
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: 

MAPA DE RISCO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. ☐ Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Descumprimento de prazos de entrega ou manutenção, Paralisação dos serviços de impressão e digitalização, impactando a produtividade da Câmara.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir cláusulas contratuais com penalidades por atrasos e exigir plano de contingência da empresa.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar multas contratuais e contratar serviço emergencial de outra empresa, se necessário.	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Falhas técnicas frequentes nos equipamentos, Interrupção dos serviços e prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir equipamentos de última geração e manutenção	PLANEJAMENTO



Folha: 23
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

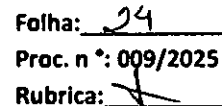
	preventiva regular, com relatórios técnicos mensais.	TO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar reparos imediatos da empresa e, em caso de recorrência, rescindir o contrato e buscar novo fornecedor.	PLANEJAMEN TO
Risco 03		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Falhas técnicas frequentes nos equipamentos, Interrupção dos serviços e prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir equipamentos de última geração e manutenção preventiva regular, com relatórios técnicos mensais.	PLANEJAMEN TO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar reparos imediatos da empresa e, em caso de recorrência, rescindir o contrato e buscar novo fornecedor.	PLANEJAMEN TO
Risco 04		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Falhas técnicas frequentes nos equipamentos, Interrupção dos serviços e prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir equipamentos de última geração e manutenção preventiva regular, com relatórios técnicos mensais.	PLANEJAMEN TO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar reparos imediatos da empresa e, em caso de recorrência, rescindir o contrato e buscar novo fornecedor.	PLANEJAMEN TO

Matinha – MA, 16 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO:
61167823370

Assinada digitalmente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO em 16/01/2025
CPF: 048.048.048-048
O documento foi assinado digitalmente em 16/01/2025
O documento foi assinado digitalmente em 16/01/2025
O documento foi assinado digitalmente em 16/01/2025
O documento foi assinado digitalmente em 16/01/2025

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
61167823370

Atividade registrada por BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO nº 16782370
Rua. Oliveira e Silva, 404 - Quadra 8003, 13, Orla de São Paulo de Ateneu, 01000-000, SP, Brasil
CNPJ nº 16.782.337-0
CNPJ Responsável: BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO nº 16782370
Razão Social e nome do estabelecimento: LUYZA NUNES

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 25
Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica:

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

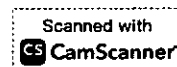
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha:	26
Proc. n °:	009/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por meio de fornecimento de equipamentos, justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. A demanda por impressão e digitalização de documentos é constante e essencial para o funcionamento do legislativo municipal, abrangendo desde a reprodução de projetos de lei, atas, relatórios, até a digitalização de acervos históricos e documentos de interesse público.

2.2. A modalidade de *outsourcing* apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e fornecimento de equipamentos de alta tecnologia, bem como o suprimento de insumos como toners, papéis e demais materiais necessários. Isso elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e reduz custos operacionais, como manutenções corretivas e reposição de peças, que são de responsabilidade do fornecedor. Além disso, o serviço garante a disponibilidade contínua de equipamentos modernos e eficientes, evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência.

2.3. A contratação direta, nos termos do art. 114, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível neste caso, considerando a singularidade e a especialização do serviço, que exige expertise técnica e infraestrutura específica, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou improvisadas. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e experiência comprovada no segmento, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.4. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, uma vez que o *outsourcing* de impressão promove o uso racional de recursos, como papel e energia, além de reduzir o descarte inadequado de resíduos, como cartuchos e toners, que serão gerenciados de forma ambientalmente correta pela empresa contratada. Isso alinha a contratação aos princípios da administração pública, em especial ao da sustentabilidade, previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão documental da Câmara Municipal, com a digitalização de acervos e a organização de processos, facilitando o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e digitalização não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.

2.1. O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Confeção de material impresso para atividades administrativas;
- Impressão de processos administrativos;
- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 14.000,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		8.000 - Copias de documentos em formato A4	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



Folha: 29
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



Folha: 30
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



Folha: 31
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.5.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Folha: 32
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal



Folha: 33
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Folha: 34
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



Folha:	35
Proc. n.º:	009/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

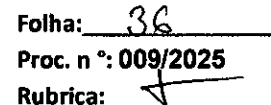
15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 16 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945330
0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pres. end. OU=
33210059000145, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ICP-FEDERAL, OU=RS, OU=PT, A1,
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 37
Proc. n°: 009/2025
Rubrica:

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216688000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 38
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 20 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO
61167823370

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO 61167823370
DN: CN=, OU=CA-Secretaria, OU=SECRETARIA DE GESTÃO
OU=Secretaria de Gestão, OU=Secretaria de Gestão - RPO,
OU=PM-CPM, OU=PM-CPM, OU=PM-CPM
OU=Secretaria, CN=BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO 61167823370
Serial: 0, Exatidão: 0, Data: 2025.01.20 10:00:00
Data: 2025.01.20 10:00:00

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 39
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 009/2025.

Matinha – MA, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994
5325

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00254818000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PORTARIA



Folha: 40
Proc. Adm. 09 / 2005
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha: 41
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 009/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618
334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidência, OU=33215580000145,
OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 42
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945325

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 48
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.



Folha: 44
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 45
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matinha – MA, 22 de janeiro de 2025.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994532
5

Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
NO: O=BR, O=MCP-Brasil, OU=00254918000175,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(SEM ASSINATURA), OU=
Videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 3.024 A.0



Folha: 46
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA ____/____/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.



Folha: 47
Proc. n °: 009/2025
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ ____ (____).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ____/____/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



Folha: 48
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



Folha: 49
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

www.portaldoempreendedor.gov.br;

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 50
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



Folha: 51

Proc. n°: 009/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,



Folha: 52
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: ←

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Agente de Contratação

Portaria ____/____



Folha: 53

Proc. n°: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADIIINISTRATIVO Nº 009/2025

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por meio de fornecimento de equipamentos, justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. A demanda por impressão e digitalização de documentos é constante e essencial para o funcionamento do legislativo municipal, abrangendo desde a reprodução de projetos de lei, atas, relatórios, até a digitalização de acervos históricos e documentos de interesse público.

2.2. A modalidade de *outsourcing* apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e fornecimento de equipamentos de alta tecnologia, bem como o suprimento de insumos como toners, papéis e demais materiais necessários. Isso elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e reduz custos operacionais, como manutenções corretivas e reposição de peças, que são de responsabilidade do fornecedor. Além disso, o serviço garante a disponibilidade contínua de equipamentos modernos e eficientes, evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência.

2.3. A contratação direta, nos termos do art. 114, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível neste caso, considerando a singularidade e a especialização do serviço, que exige expertise técnica e infraestrutura específica, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou improvisadas. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e experiência comprovada no segmento, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.4. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, uma vez que o *outsourcing* de impressão promove o uso racional de recursos, como papel e energia, além de reduzir o descarte inadequado de resíduos, como cartuchos e toners, que serão gerenciados de forma ambientalmente correta pela empresa contratada. Isso alinha a contratação aos princípios da administração pública, em especial ao da sustentabilidade, previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 54
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.5. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão documental da Câmara Municipal, com a digitalização de acervos e a organização de processos, facilitando o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e digitalização não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.

2.1. O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Confecção de material impresso para atividades administrativas;
- Impressão de processos administrativos;
- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 14.000,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		8.000 - Copias de documentos em formato A4	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



Folha: 56

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OU

6.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.5.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Folha: 59
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



Folha: 60
Proc. n °: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



Folha: 62
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 63
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Copias de documentos em formato A4	Serviço	R\$	R\$
		5.000 - Impressão	Serviço	R\$	R\$



Folha: 64

Proc. n°: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

		de documentos em formato A4 Colorido			
VALOR TOTAL				R\$	

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA

PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 65

Proc. n °: 009/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 86
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Folha: 67
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 68

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado Pela Assessoria jurídica”.



Folha: 69
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº. /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 009/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 008/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 70
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:612999453

25

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Matinha – MA, 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA 61299945325
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA 61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 91
Proc. n º: 009/2025
Rubrica: _____

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A
EMPRESA**

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**



Folha: 72
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Cópia de documentos em formato A4	Serviço	R\$	R\$
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$	R\$
Valor Global					R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____),
perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 83
Proc. n º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

MATINHA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

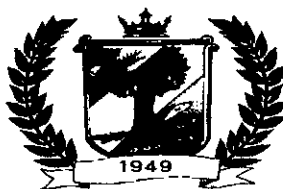
2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumpre frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 23 de janeiro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 90
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 23 de janeiro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Nº: 91
D.O. Adm. 09 / 2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora
Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer
o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de
Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do
Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.**

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 92
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no **CNPJ Nº 12.526.216/0001-74**, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÕES**Folha: 93
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: +**EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) - IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO - ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO - RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS - ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.****EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

Folha: 99
Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica: +

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 011/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





Folha: 05
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo



Folha: 96
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



Folha: 97
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Folha: 98
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 99
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 100
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



Folha: 001
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

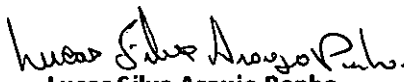
7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 24 de janeiro de 2025.


Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 002
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por meio de fornecimento de equipamentos, justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. A demanda por impressão e digitalização de documentos é constante e essencial para o funcionamento do legislativo municipal, abrangendo desde a reprodução de projetos de lei, atas, relatórios, até a digitalização de acervos históricos e documentos de interesse público.

2.2. A modalidade de *outsourcing* apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e fornecimento de equipamentos de alta tecnologia, bem como o suprimento de insumos como toners, papéis e demais materiais necessários. Isso elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e reduz custos operacionais, como manutenções corretivas e reposição de peças, que são de responsabilidade do fornecedor. Além disso, o serviço garante a disponibilidade contínua de equipamentos modernos e eficientes, evitando paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência.

2.3. A contratação direta, nos termos do art. 114, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível neste caso, considerando a singularidade e a especialização do serviço, que exige expertise técnica e infraestrutura específica, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou improvisadas. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e experiência comprovada no segmento, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.4. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, uma vez que o *outsourcing* de impressão promove o uso racional de recursos, como papel e energia, além de reduzir o descarte inadequado de resíduos, como cartuchos e toners, que serão gerenciados de forma ambientalmente correta pela empresa contratada. Isso alinha a contratação aos princípios da administração pública, em especial ao da sustentabilidade, previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 303
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.5. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão documental da Câmara Municipal, com a digitalização de acervos e a organização de processos, facilitando o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e digitalização não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.

2.1. O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Confecção de material impresso para atividades administrativas;
- Impressão de processos administrativos;
- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 14.000,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00
		8.000 - Cópia de documentos	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 16.000,00



Folha: 104
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

		em formato A4			
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$ 2.00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Folha: 105
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade



Folha: 106
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Folha: 107
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.5.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Folha: 108
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Folha: 109
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Folha: 110
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Folha: 111
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 112
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$	R\$
		8.000 - Cópias de documentos em formato A4	Serviço	R\$	R\$
		5.000 - Impressão	Serviço	R\$	R\$



Folha:	113
Proc. n.º:	009/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

		de documentos em formato A4 Colorido			
VALOR TOTAL				R\$	

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 114
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simplex Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 115
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



Folha: 116
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 117
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1		7.000 -	Serviço	R\$	R\$



Folha: 118
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco			
	8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$	R\$
	8.000 - Cópias de documentos em formato A4	Serviço	R\$	R\$
	5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



Folha: 119
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).



Folha: 120
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Folha: 121
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Folha:	122
Proc. n.º:	009/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Folha: 123
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



Folha: 124
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)



Folha: 125
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Folha: 126
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.



Folha: 127
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 – Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 128
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 129
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 009/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 008/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 130

Proposta de Preço - Serviços de digitalização

Proc. Adm. 09/2025

1 mensagem

Rubrica: [assinatura]

hvservicoconsultoria hv <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 22:09

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Segue proposta de preços referente a Dispensa de Licitação nº 008/2025, referente a prestação de serviços de digitalização.

Atenciosamente,

Hayra Byanca
Representante Legal



PROPOSTA DE PREÇOS - IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.pdf

132K

OFÍCIO N. 0014/2025

À Câmara Municipal de Matinha/MA

Assunto: Proposta de Preço para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa cotação referente a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Razão Social: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**CNPJ:** 36.242.327/0001-17**Endereço:** Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA.**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R\$ 1.75	R\$ 12.250,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00



		8.000 - Cópias de documentos em formato A4	Serviço	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R\$ 2,20	11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.250,00	

O Valor Total dos serviços compreende o valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), incluídos impostos e encargos sociais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

E-mail: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

HAYRA BYANCA
CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

Assinado digitalmente por HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
ID: C=BR, O=Matinha - MA, 28 de janeiro de 2025.
06011555000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fórm PDF Reader Versão: 2023.3.0



Folha:	133
Proc. n.º:	009/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 027/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.

À empresa:

HV Serviços e Consultoria LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA.

E-mail: hvservicoeconsultoriahv@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha- MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994532

5

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
NE: O-DP, O=CP-e-mail, OU=08254818000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videossinfirmia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 139
Proc. n.º: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Matinha - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 135

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

2 mensagens

Proc. Adm. 09 / 2025

Rubrica:

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 17:32

Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha- MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 027.2025 CMM.pdf**

179K

hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 18:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19 anexos**ATESTADO_DE_CAPACIDADE_AMARANTE_DIGITALIZACAO_HV_assinado.pdf**

148K

**CND ATUAL.pdf**

4K

**Certidão de Falência ou Recuperação Judicial - HV SERVIÇOS E CONSULTORIA 19.02.pdf**

137K

**ALVARÁ HV 2025.pdf**

325K

-  **BALANÇO - HV SERVIÇOS 2023.pdf**
1975K
-  **CNDA ATUAL.pdf**
4K
-  **BALANÇO 2024.pdf**
2608K
-  **CNDT.pdf**
85K
-  **CNDM Atualizada.pdf**
249K
-  **Consulta Optantes.pdf**
69K
-  **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.pdf**
15K
-  **CNPJ.pdf**
115K
-  **CRC CERTIDAO 03.2025.pdf**
453K
-  **DECLARAÇÃO ART.7.pdf**
125K
-  **FGTS ATUALIZADO.pdf**
95K
-  **IDENTIDADE - HAYRA.pdf**
398K
-  **identidade - Valber Cutrim.pdf**
608K
-  **QSA.pdf**
110K
-  **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.pdf**
12312K

Folha: 126
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha: <u>137</u>
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Adm. <u>09/2025</u> Rubrica: <u>J</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.242.327/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/02/2020	
NOME EMPRESARIAL H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H V SERVICOS E CONSULTORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOVERNADOR JOSE SARNEY		NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
CEP 65.218-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HVSERVICOSECONSULTORIAHV@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8490-4411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:10:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha: 138
Proc. Adm. 1042025
Rubrica: [assinatura]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 748408972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: n° 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA R, n° 27, QUADRA 8, Cohatrac I, CEP: 65053-730.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, e usará a expressão **H V SERVICOS E CONSUL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA RODOVIA MA 014, n° SN, CENTRO, Malinha - MA, CEP: 65218000.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

Folha: 140
Proc. Adm. 011/2025
Rubrica: +

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em Informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matinha - MA, 17 de maio de 1985

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 191 de 4
Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUTRIM AMORIM JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 SOB Nº 21102302852.
PROTOCOLO: 200091336 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000513610. NIRE: 21102302852.
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade legal dos atos, de qualquer natureza, emitidos eletronicamente, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

V CUTRIM AMORIM JUNIOR, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolve alterar e transformar o EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o (a) sócio (a) **HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM**, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de Identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de Natureza Jurídica, que antes era Empresário Individual e passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 2ª- Alteração de Nome Empresarial, que antes era **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, passando a ter como nome empresarial **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula 3ª- Alteração de Atividades Econômicas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 8204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de

consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
 A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, 1c).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Matinha – MA, 10 de março de 2022

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 147
Proc. Adm. 04/2005
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:12 SOB Nº 21201235738.
PROTOCOLO: 220289956 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205180503. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000. Agora passa a ser sediada em AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

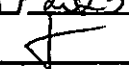
A sociedade tem sede na AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

Folha: 150
Proc. Adm. 3 de 6 2025
Rubrica: 

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de São Luís -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Folha: 152
Proc. Adm. 095/2005
Rubrica: ↓

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Sócia Administradora

Valber Cutrim Amorim Junior

Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 153
Proc. Adm. Página 6 de 6
Rubrica: 8.005

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 13:44 SOB N° 20230430058.
PROTOCOLO: 230430058 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305563496. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21261235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matilha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA. Agora passa a ser sediada em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000.

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Folha: 155
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: 5

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,(art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Folha: Página 58 de 6
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6
Folha: 159
Proc. Adm. 09/2023
Rubrica: f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:41 SOB Nº 20230751695.
PROTOCOLO: 230751695 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308460697. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06158729000177

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

Folha: 1

Proc. Adm. 1.2025

Rubrica: 1949



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000346

Nº da Inscrição

09/2020

Nº do Alvará

16/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 36242327000117

RG/Insc

Nome Fant.: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA

Endereço

Logradouro: JOSE SARNEY

Número: 610

Complemento:

CEP: 65218000

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHA

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

Data de Abertura

04/02/2020

GABRIEL
MENDONÇA
SILVA EVERTON:
00342455322

Assinado digitalmente por GABRIEL
MENDONÇA SILVA EVERTON 00342455322
DN: CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON,
OU=Secretaria de
Racalla Federal do Brasil - RFB,
OU=SECRETARIA, OU=RFB e CPF A1,
CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON,
00342455322
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025-01-09 14:10:04

Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/2025, referente a taxas de licença e verificação Fiscal para Loclização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme Código Tributário de Matinh, Lei nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Folha: 161
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.242.327/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:10 (data e hora de Brasília).

Folha: 162
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIZ	FILIAÇÃO JOUBERT SÉRGIO MARQUES DE ASSIS E CRISTIANE SANTOS CHUVA
	DATA NASCIMENTO 12/02/1994 ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH NATURALIDADE SSP/MA SAO LUIS - MA OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
ASSINATURA DO TITULAR	
CPF 03394811375 DM P-147 VIA-02 REGISTRO GERAL 000105300699-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2019 REGISTRO CIVIL CASAM, N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SAO LUIS MA 4 ZONA	
T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UP 067569401147/109/0110 MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CERT. MILITAR	
CNH 5775756020	CNS 
MA1807867282 LICENCIADO CARILANTE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR**



FILIAÇÃO
 VALBER CUTRIM AMORIM E JOELITA DE
 FÁTIMA FEITOSA LEMOS

DATA NASCIMENTO 17/05/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
 SÃO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Valber Cutrim Amorim Junior
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00578635399 DNI P-455 VIA-02

REGISTRO GERAL 000074840697-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2022

REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MATR30744681 *Fábio Sergio Viégas Castro*
 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha: 163
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: *4*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 164
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:05 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **C36F.B747.639B.C0F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar	Imprimir
--------	----------

Folha: 165
Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica: ✓



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.242.327/0001-17
Razão Social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010405095437145113

Informação obtida em 21/01/2025 21:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 166
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: J

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 492954/24

Data da Certidão: 02/12/2024 16:11:24

**CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2025 14:48:49



Folha: 167

Proc. Adm. 09/2025

Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006358/25

Data da Certidão: 23/01/2025 14:49:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36242327000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2025 14:49:31

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000346** Inscrição Municipal: **09/2020**
Contribuinte: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: **36242327000117**
Nome Fantasia: **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA**
Endereço: **AV GOV JOSE SARNEY, 610** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65218000**
Cidade: **MATINHA - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **04/02/2020** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

— Atividade(s) CNAE —

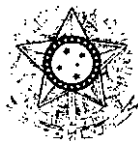
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: **09/01/2025 11:58:32** Validade: **09/05/2025**
Número/Controle da Certidão: **455F87857D6B8B74**

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIEL MEIRELES AMARAL
Data: 09/01/2025 12:03:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Folha: 169
Proc. Adm. 091/2025
Rubrica: f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.242.327/0001-17
Certidão n°: 90187946/2025
Expedição: 02/01/2025, às 14:08:59
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VUMTN - 392024
Código de validação: 2F2B475772

Número da guia: 24054101001978727.

- CERTIDÃO NEGATIVA - - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisas junto ao **Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual PJE** desta Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou **SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome de **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.242.327/0001-17, localizada na **Rua Governador José Sarney, nº610, Centro - Matinha/MA**. **CERTIFICO** ainda, que este é o **único Cartório Distribuidor da Comarca** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Matinha do Estado do Maranhão, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **novembro** do ano dois mil e vinte e quatro (**2024**). Eu, *Uemisson Penha Azevedo*, *auxiliar judiciário*, o digitei e subscrevi.

DYHELLE CHRISTINA CAMPOS MENDES
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Matinha
Matrícula 208967

Documento assinado. MATINHA, 19/11/2024 12:20 (DYHELLE CHRISTINA CAMPOS MENDES)



CERTJUDONE-VUMTN - 392024 / Código: 2F2B475772
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de Imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 171
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	542.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	542.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	542.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	542.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	542.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	9.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	9.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	9.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	9.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.204,00 D
2	*** Passivo ***	552.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	552.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	512.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	512.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 552.959,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reals) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 581
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490-4411 NRE:
 21201235738

Folha: 172
 Proc. Adm. 09 / 1.225
 Rubrica: ✓

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		A 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	800.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	800.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	800.800,00
(=) 030	Receita Líquida	800.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	125.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	23.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	264.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	21.975,82
070.01	Despesas Administrativas	21.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	512.959,07
) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	512.959,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	512.959,07

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 04
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000. Telefone: (98) 80490-4411 NRE: 21201235738

Folha: 173
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: f

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES TRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

.. empresa iniciou suas atividades 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 512.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 201

Bairro: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 96490-4411 NRE: 21701235738

Mês/Ano: 12/2022

Folha: 174
Proc. Adm. 09/2005
Rubrica: 1

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 400.800,00 / 352.959,07	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 542.105,07 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 542.105,07 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (512.959,07 / 400.800,00) *100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (512.959,07 / 312.959,07) *100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2



Folha: 175
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 11:15 SOB Nº 20230955525.
PROTOCOLO: 230955525 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310834826. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha: 176
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12310865535 em 21/07/2023, protocolo 230956599. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310865535. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

Folha: 177
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: ✓

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020
constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841	350,00	
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
			01	001	831		8.000,00
02/01/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
					Totais do dia 02:	8.089,78	8.089,78
05/01/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2022.	0001	001	851	107,02	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2022.	0001	001	851		107,02
					Totais do dia 05:	107,02	107,02
01/02/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841	350,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
			0001	001	831		8.000,00
02/02/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
					Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/02/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2022.	0001	001	851	105,02	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2022.	0001	001	851		105,02
					Totais do dia 05:	105,02	105,02
04/03/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841	350,00	
06/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00

08/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00			
09/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno							
		0001	001	831				
10/03/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	189,78			
15/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			189,78	
				Totais do dia 02:	8.189,78		8.189,78	
16/03/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2022.	0001	001	851	116,02			
22/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2022.	0001	001	851			116,02	
				Totais do dia 05:	116,02		116,02	
01/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841	350,00			
01/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841			350,00	
				Totais do dia 01:	350,00		350,00	
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00			
02/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno							
		0001	001	831			8.000,00	
02/04/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	129,78			
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			129,78	
				Totais do dia 02:	8.129,78		8.129,78	
05/04/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2022.	0001	001	851	110,02			
15/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2022.	0001	001	851			110,02	
				Totais do dia 05:	110,02		110,02	

Folha: 179
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 8.000,00

01/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis							
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841				
01/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841				
					Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00		
02/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno							
		0001	001	831			8.000,00	
02/05/2022	3 - Materiais de Consumo							
	Vlr. ref. a compra de materiais de	0001	001	864		100,78		
	materiais de consumo para o escritório.							
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a compra de materiais de	0001	001	864			100,78	
	materiais de consumo para o escritório.							
	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica				Totais do dia 02:	8.100,78	8.100,78	
15/05/2022	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851		147,02		
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
05/05/2022	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851			147,02	
					Totais do dia 05:	147,02	147,02	

Folha: 350,00 180
 Proc. Adm. 09/2026
 Rubrica: 350,00

Data		Descrição		Código		Valor		Assinatura	
01/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis								
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2022.	0001	001	841	950,00			Folha: 101	
01/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							Proc. Adm. 09/2025	
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2022.	0001	001	841				Rubrica: 350,00	
						Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa								
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00				
02/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno								
		0001	001	831					8.000,00
02/06/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo								
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	119,78				
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa								
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864					119,78
						Totais do dia 02:	8.119,78	8.119,78	
05/06/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica								
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2022.	0001	001	851	120,02				
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa								
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2022.	0001	001	851					120,02
						Totais do dia 05:	120,02	120,02	

01/07/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2022.	0001	001	841			
01/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2022.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/07/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78		
02/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78	
				Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78	
05/07/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2022.	0001	001	851	106,02		
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2022.	0001	001	851		106,02	
				Totais do dia 05:	106,02	106,02	

Folha: 350,00 182
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 350,00

01/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841	Folha: 350,00	183	
01/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				Proc. Adm. 09/2025		
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841	Rubrica: +	350,00	
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78		
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		156,78	
				Totais do dia 02:	8.156,78	8.156,78	
05/08/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851	137,02		
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851		137,02	
				Totais do dia 05:	137,02	137,02	

01/09/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2022.	0001	001	841	350,00		
01/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2022.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/09/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	149,78		
02/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		149,78	
				Totais do dia 02:	8.149,78	8.149,78	
05/09/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2022.	0001	001	851	130,02		
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2022.	0001	001	851		130,02	
				Totais do dia 05:	130,02	130,02	

Folha: 184
 Proc. Adm. 09 / 2022
 Rubrica: +

01/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841	350,00	
					Folha: 185	
01/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				Proc. Adm. 09/2026	
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841	Rubrica: 	
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/10/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	120,78	
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		120,78
				Totais do dia 02:	8.120,78	8.120,78
05/10/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2022.	0001	001	851	107,02	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2022.	0001	001	851		107,02
				Totais do dia 05:	107,02	107,02

01/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2022.	0001	001	841		
01/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2022.	0001	001	841		
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/11/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	139,78	
02/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		139,78
				Totais do dia 02:	8.139,78	8.139,78
05/11/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2022.	0001	001	851	123,02	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2022.	0001	001	851		123,02
				Totais do dia 05:	123,02	123,02

Folha: 350,00 186
 Proc. Adm. 09/2023
 Rubrica: 350,00

01/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841		
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841		
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	126,78	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		126,78
				Totais do dia 02:	8.126,78	8.126,78
05/12/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2022.	0001	001	851	104,02	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2022.	0001	001	851		104,02
				Totais do dia 05:	104,02	104,02

Folha: 350,00 187
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 350,00

Folha: 188
 Proc. Adm. 09/2005
 Rubrica: f

31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			866	264.934,89	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	----	---			
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	250,05	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	544,16	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	598,98	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	2.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	264.934,89	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		2.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		544,16
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		598,98
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		250,05
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
				Totais do dia 31:	<u>185.220,00</u>	<u>185.220,00</u>
				Totais do mês de Dezembro:	<u>212.959,07</u>	<u>212.959,07</u>

Fim

Termo de Encerramento

Folha: 189
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522



Folha: 190
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 191
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica:

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
?	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 50
 BAIRRO CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 66490-4411 NRE:
 21201235738

Folha: 192
 Proc. Adm.: 09 / 2025
 Rubrica: +

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 58
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490-4411 NRE:
 21291235738

Folha: 193
 Proc. Adm. 09/0025
 Rubrica: +

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES TRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

empresa iniciou suas atividades 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha - MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 391
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 95400-4411 NRE:
 21201235738

Mês/Ano: 12/2023

Folha: 194
 Proc. Adm. 09/2023
 Rubrica: ✓

Código	Nome	Expressão	Resultado
Valores			
GA	Giro do Ativo 900.800,00 / 352.959,00	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 842.105,00 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 842.105,00 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (812.959,00 / 900.800,00) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
JA	Rentabilidade do Ativo (812.959,00 / 812.959,00) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2



Folha: 195
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 08:39 SOB Nº 20240451597.
PROTOCOLO: 240451597 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404872215. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Folha: 196
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404871197 em 09/04/2024, protocolo 240455452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB Nº 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404871197. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Folha: 197
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: ✓

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020
constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522

Livro Diário

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841	350,00	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2023	3.01.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno				831		8.000,00
			01	001			
02/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
					Totais do dia 02:	8.089,78	8.089,78
05/01/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2023.	0001	001	851	107,02	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2023	0001	001	851		107,02
					Totais do dia 05:	107,02	107,02
01/02/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841	350,00	
01/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2023	3.01.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno				831		8.000,00
			0001	001			
02/02/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
					Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/02/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2023.	0001	001	851	105,02	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2023.	0001	001	851		105,02
					Totais do dia 05:	105,02	105,02
04/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841	350,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00

08/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00			
					Folha: 199			
09/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			831				
		0001	001		Proc. Adm. 09/03/2023			
					Rubrica: 5			
10/03/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	189,78			
15/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		189,78		
				Totais do dia 02:	8.189,78	8.189,78		
16/03/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2023.	0001	001	851	116,02			
22/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2023.	0001	001	851		116,02		
				Totais do dia 05:	116,02	116,02		
01/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis							
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841	350,00			
01/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841		350,00		
				Totais do dia 01:	350,00	350,00		
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00			
02/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			831			8.000,00	
		0001	001					
02/04/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	129,78			
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		129,78		
				Totais do dia 02:	8.129,78	8.129,78		
05/04/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2023.	0001	001	851	110,02			
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2023.	0001	001	851		110,02		
				Totais do dia 05:	110,02	110,02		

01/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841			
01/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/05/2023	3 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de	0001	001	864	100,78		
	materiais de consumo para o escritório.						
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de	0001	001	864		100,78	
	materiais de consumo para o escritório.						
	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
				Totais do dia 02:	8.100,78	8.100,78	
05/05/2023	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2023.	0001	001	851	147,02		
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
05/05/2023	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2023.	0001	001	851		147,02	
				Totais do dia 05:	147,02	147,02	

Folha: 200
 350,00
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 350,00

01/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841			
01/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/06/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	119,78		
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		119,78	
				Totais do dia 02:	8.119,78	8.119,78	
05/06/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2023.	0001	001	851	120,02		
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2023.	0001	001	851		120,02	
				Totais do dia 05:	120,02	120,02	

Folha: 001
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: 

01/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841			
01/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841			
Totais do dia 01:					350,00	350,00	
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78		
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78	
Totais do dia 02:					8.109,78	8.109,78	
05/07/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851	106,02		
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851		106,02	
Totais do dia 05:					106,02	106,02	

Folha: 202
 350,00
 Proc. Adm. 09 / 2025
 Rubrica: 350,00

01/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841			
01/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78		
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		156,78	
				Totais do dia 02:	8.156,78	8.156,78	
05/08/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 08/2023.	0001	001	851	137,02		
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 08/2023.	0001	001	851		137,02	
				Totais do dia 05:	137,02	137,02	

Folha:

203

350,00

Proc. Adm.

09 / 2025

Rubrica:

350,00

01/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841	350,00		
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/09/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	149,78		
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		149,78	
				Totais do dia 02:	8.149,78	8.149,78	
05/09/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851	130,02		
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851		130,02	
				Totais do dia 05:	130,02	130,02	

Folha: 204
 Proc. Adm. 09 / 2023
 Rubrica: 350,00

01/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2023.	0001	001	841	350,00		
01/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	120,78		
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			120,78
				Totais do dia 02:	8.120,78	8.120,78	
05/10/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2023.	0001	001	851	107,02		
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2023.	0001	001	851			107,02
				Totais do dia 05:	107,02	107,02	

Folha: 205
 Proc. Adm. 09/2023
 Rubrica: 350,00

01/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2023.	0001	001	841	350,00		
01/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2023.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/11/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	139,78		
02/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			139,78
				Totais do dia 02:	8.139,78	8.139,78	
05/11/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2023.	0001	001	851	123,02		
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2023.	0001	001	851			123,02
				Totais do dia 05:	123,02	123,02	

Folha:

206

Proc. Adm.

09/2025

Rubrica:

350,00

Folha: 208
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: +

31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			866	264.934,89	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	250,05	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	544,16	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	598,98	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	2.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	264.934,89	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		2.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		544,16
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		598,98
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		250,05
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vir. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
				Totais do dia 31:	185.220,00	185.220,00
				Totais do mês de Dezembro:	212.959,07	212.959,07

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 209
 Proc. Adm. 09 / 2025
 Rubrica: +

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
?	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 89
 BARRIO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 96490-4411 NRE:
 21201235736

Folha: 210
 Proc. Adm. 09/2025
 Rubrica: f

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 501
BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (08) 95490- 4411 NRE:
21401235738

Folha: 211
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 50

BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490-4411 NIRE: 21201235738

Mês/Ano: 12/2023

Folha: 212
Proc. Adm. 09/2023
Rubrica: J

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Valores		
	Giro do Ativo	d030/c1	
	900.800,00 / 352.959,00		0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	842.105,00 / 0,00		- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	842.105,00 / 0,00		- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(812.959,00 / 900.800,00) * 100		66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
A	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(812.959,00 / 812.959,00) * 100		100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Termo de Encerramento

Folha: 213
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: /

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522



Folha: 214
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB N° 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 08/04/2024. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 215
Proc. Adm. 029/2025
Rubrica: 8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HV Serviços e Consultoria LTDA**, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, firmou contrato com a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para prestação de serviços de digitalização de documentos, em formato Portable Document, format (PDF) sistema pesquisável, conforme o **Contrato nº 009/2023** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, no período de janeiro de 2023 até a presente data.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRAULIO DA SILVA BATALHA
Data: 19/11/2024 10:21:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Braulio da Silva Batalha

Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA



Folha: 216
Proc. Adm. 091/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, estabelecida na Rua Gov. José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA prestou serviço à **Câmara Municipal de Matinha**, inscrita sob o CNPJ 12.526.216/0001-74, estabelecida na PC Raimundo Penha, nº 1986, Bairro: Centro, CEP: 65.218-000, Matinha – MA, a mesma detém qualificação técnica para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, conforme o **Contrato nº 001/2024** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 001/2024** no período de janeiro de 2024 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados acima representam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Matinha - MA, 30 de novembro de 2024.

**JOSE ARAUJO
SILVA
FILHO:3512565
9304**

Assinado digitalmente por JOSE
ARAUJO SILVA FILHO:35125659304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=
31196312000146, OU=Pessoa Fisica
A1, OU=ARINNOVA, OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE, CN=JOSE
ARAUJO SILVA FILHO:35125659304
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST



O Diretor Geral da Faculdade Santa Terezinha, com a autoridade que lhe a confere o Regimento da Instituição e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

onze de janeiro de dois mil e dezoito, confere a

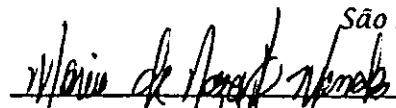
HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS

nacionalidade Brasileira naturalidade São Luís - MA
nascido(a) em 12/02/1994 identidade nº 000105300699-0 SESP - MA, o presente Diploma de

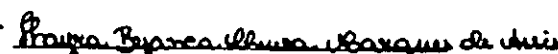
BACHARELA EM DIREITO

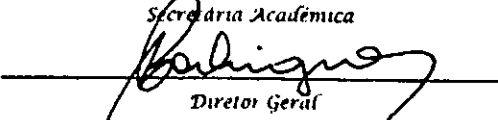
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís - MA, 22 de março de 2018


Diretor Acadêmico


Secretaria Acadêmica


Diplomado


Diretor Geral

Folha: 219
Proc. Adm. 291/2018
Rubrica: 4

CURSO DE DIREITO
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial
Nº 270/2017 de 03/04/2017
publicado no D.O.U. de 04/04/2017,
Seção 1, Página 105 e 106.

Prof. José Rodrigues Junior
Diretor Geral

Profª. Maria de Nazareth Mendes
Diretora Acadêmica

Maria Mazzarello Lima de M. Moreno
Secretária Geral

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o _____ 4787
Livro nº. _____ 177 _____ Fis. nº. _____ 264
em 09 / 05 / 2018, Processo 23115 011973/2018-10
por delegação de competência do Ministério da Educação nos
termos do parágrafo primeiro
do Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Reinundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREDD

VISTO: Silvia Duailibe

Silvia Cristina Duailibe Costa
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmicas - DEOAC

Ministério da Educação
Universidade Federal do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima.

Em: 09 / 05 / 2018
Portela

Profª. Drª. Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

002037
SERIE A

Folha: 218
Proc. Adm. 091/2005
Rubrica: 4

CERTIFICADO
FACULDADE LABORO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



Certificamos que HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS
concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em GESTÃO PÚBLICA
realizado no período 24 de FEVEREIRO de 2018 a 18 de MAIO de 2019
com carga horária total de 380 horas.

São Luís, 01 de JUNHO de 2021

Profª. Dra. Sueli Rosina Tonial Pistelli
Reitora

Profª. Ma. Franciele Duarte Santos
Diretora Acadêmica



Rubrica:

Proc. Adm. 04/2025

Folha: 219

Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº3.024 no Livro 12, Folha 40 em 01/06/2021.

Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	CH	NOTA
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	Isis Maíra Monteles Bastos	Mestrado em Cultura e Sociedade	40	9,5
Direito Administrativo Aplicado à Gestão Pública	Aleksandra Lyra Pessoa dos Reis Caldas	Especialização em Direito Tributário	20	9,0
Direito Constitucional Aplicado à Gestão Pública	Thiago Gomes Viana	Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça	20	10,0
Gestão de Contratos, Licitações, Flexibilização e Parcerias	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização em Direito Público	20	7,0
Gestão de Pessoas e Competências	Adriana Rosa Moraes Silva	Especialização em Neuropsicologia	20	9,0
Gestão de Projetos	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	40	10,0
Gestão do Conhecimento e da Inteligência Competitiva	Márcia Valéria Lins Ribeiro	Especialização em Administração Pública	20	9,0
Gestão Financeira e Orçamentária	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	20	10,0
Lei de Responsabilidade Fiscal e Controladoria Pública	Antonio José Almeida Veras	Especialização em Direito Público	20	10,0
Planejamento Estratégico	Sheyla Yonara Dantas de Farias	Mestrado em Administração	20	10,0
Políticas Públicas em Assistência Social	Carlos Danilo Silva Rodrigues	Especialização em Saúde Pública	20	8,0
Políticas Públicas em Educação	Sannyia Fernanda Nunes Rodrigues	Doutorado em Multimídia em Educação	20	8,5
Tópicos Avançados - Organização e Regulamentação do Sistema de Saúde	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado em Saúde do Adulto e da Criança	20	10,0
Políticas Públicas em Segurança	Marcio dos Santos Rabelo	Especialização em Gestão Pública e em Direito Penal e Processual Penal	20	9,0
Tendências da Gestão Pública - Governança e Accountability	Delmo Mattos da Silva	Doutorado em Filosofia	20	10,0
Produção e Inovação Científica			40	10,0

R. Lindholm
 Profª Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
 Secretária Acadêmica

Impresso nº3.024/2021

Folha: 220
 Proc. Adm. 09/1005
 Rubrica: *[assinatura]*



CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE
FACULDADE ATENAS MARANHENSE

O Diretor Geral da Faculdade Atenas Maranhense, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia onze de agosto de dois mil e onze, confere a

VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

nacionalidade

BRASILEIRA

naturalidade

SÃO LUIS/MA

nascido (a) a 17 de maio de 1985 identidade nº 000074840697-2 SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 07 de junho de 2013


Diretor Geral


Coordenador(a) do Curso


Diplomado

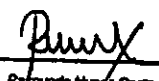
Rubrica:

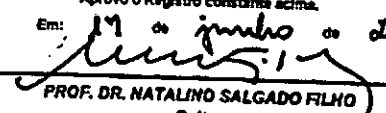
Proc. Adm. 09

8046

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado, com Área de Formação Específica em Marketing, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 87, de 12 de janeiro de 2006, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2006, Seção I, p. 24.


JOELL OLIVEIRA GOMES
DIRETOR GERAL FAMA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
Diploma Registrado Sob o	6322
Livro nº. 140	Fis. nº. 6314
em 17/06/2013.	Processo 002466/2013-81
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do parágrafo primeiro do do Art. 48 da Lei 9.394/96.	
	
Dayse Maria Meneses Moreira Mat. 4837.9 Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIREDD	
VISTO:	
Raimundo Nunes Costa - Mat. 1908616 Diretor do Departamento do Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC	

Ministério da Educação	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	
Aprovo o Registro constante acima.	
Em: 17 de junho de 2013	
	
PROF. DR. NATALINO SALGADO FILHO Reitor	

Folha: 022
Proc. Adm. 04/2005

1943



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros (Turma 6/2016)** com início em 08/11/2016 e com carga-horária de 20 horas.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Proc. Adm. 09 / 2025
Rubrica: A small, stylized mark or signature used for authentication.

Histórico

Nome:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Carga Horária:

20 horas

Curso:

Formação de Pregoeiros

Conteúdo

Conceitos fundamentais do pregão eletrônico.
Fases e operacionalização do pregão eletrônico.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código **375728**.

Este certificado foi gerado em 28/11/2016.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



Assinatura: _____
Proc. Adm. 027/2005
Rubrica: _____



Folha: 025
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Bruna Luyza Nunes Pinheiro
REGISTRO.....	: MA-015522/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.678.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/12/2024 as 10:03:55.
Válido até: 12/03/2025.
Código de Controle: 208509.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 14:45:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **36.242.327/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 05/12/2024 13:47:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.242.327/0001-17

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

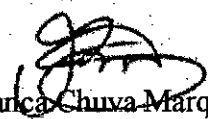
Folha: 229
Proc. Adm. 09/2025
Rubrica: 

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, sediada em Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, portadora da cédula de identidade nº 000105300699-0 e do CPF Nº 033.948.113-75, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CPL/CMM

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

36.242.327/0001-17

Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA

Processo Administrativo nº 009/2025

A empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA com endereço na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17 vem, pelo seu representante legal a sra. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, portadora da cédula de identidade nº 000105300699-0 e do CPF Nº 033.948.113-75:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é: Simples Nacional;

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro.

Cidade/Estado: Matinha – MA

Cep.: 65.218-000

Telefone: (98) 98490-4411.

E-mail: hvservicoconsultoriahv@gmail.com

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,



e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



Folha: 231

Proc. n.º: 009/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 008/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 29/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

1. Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 36.242.327/0001-17.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

1. Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 36.242.327/0001-17., VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

A empresa HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 36.242.327/0001-17., apresentou a proposta mais vantajosa. Em seguida, o agente de contratação solicitou, por meio de e-mail, os documentos de habilitação, conforme os itens 4.2.1 e 5 ("Habilitação") do Aviso, para verificar as condições habilitatórias da licitante vencedora. Portanto, após análise imediata da documentação recebida, constatou-se o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos, sendo a empresa declarada vencedora.

OCORRÊNCIAS:



Folha: 232
Proc. n°: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Nenhuma ocorrência foi registrada

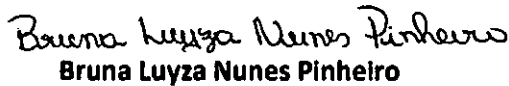
ENCERRAMENTO:

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/01/2025, às 09:00 (nove horas).

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.


Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação
Portaria 008/2025


Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Membro da Comissão
Portaria 008/2025


Dandara Botelho Azevedo

Membro da Comissão
Portaria 008/2025



Folha: 233

Proc. n °: 009/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 009/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:612999453
25

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=
videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 234
Proc. n °: 009/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) pagos sob demanda.

NOME DO CREDOR: H V Serviços e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, com sede na Avenida José Sarney, 610, Centro, Matinha - MA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
RD: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 235

Proc. n °: 009/2025

Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão de Contratação.

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726183**

34

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO 95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=providencia, OU=33216689000145,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara